

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE EXECUÇÃO PENAL DE CUIABÁ – CONCEP

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os membros do Conselho da Comunidade de Execução Penal de Cuiabá – CONCEP, para a eleição dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme disposto no Estatuto e nas normas vigentes, conforme segue:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º - Este edital visa regulamentar o processo eleitoral para a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal do CONCEP, em conformidade com as disposições do Estatuto da entidade e as normas pertinentes.

Parágrafo 1º - Em conformidade com o Artigo 32º do Estatuto do CONCEP, a Comissão Eleitoral é incumbida de elaborar e apresentar o edital de convocação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data das eleições, contendo as regras detalhadas que regerão o processo eleitoral. O referido edital deverá ser submetido à Assembleia Geral para apreciação e aprovação, conforme cronograma abaixo.

Parágrafo 2º - Os membros oficiais do CONCEP têm o direito de apresentar suas críticas, sugestões e recomendações em relação ao presente edital até às 23h59 do dia 29 de agosto de 2024, correspondente ao décimo dia útil subsequente à publicação deste edital. As manifestações deverão ser encaminhadas por meio do formulário oficial disponibilizado para tal fim¹.

Parágrafo 3º - A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, acolher ou rejeitar as recomendações apresentadas pelos conselheiros. Contudo, a Comissão deverá submeter todas as considerações recebidas ao colegiado, garantindo que sejam integralmente apresentadas para discussão e deliberação.

¹ Link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc0DFNvDv90up8804OwTLoO8FVcOkXFswEr-GeOuWzuX7uh0A/formrestricted>

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é responsável pela condução do processo eleitoral, conforme o Artigo 32 do Estatuto do CONCEP, e será composta por três membros efetivos:

- I - Um Presidente.
- II - Dois Suplentes.

Art. 3º - Na ausência do Presidente da Comissão Eleitoral, suas funções serão assumidas pelo Primeiro Suplente. Na ausência de um dos Suplentes, o Presidente do CONCEP deverá convocar um substituto para ocupar a função de Suplente na Comissão, da mesma instituição ou de outra instituição participante, ou ainda, um membro externo convidado, com anuência do colegiado.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Elaborar e divulgar o edital de convocação para as eleições.
- II - Receber e avaliar as inscrições das chapas candidatas.
- III - Garantir a transparência e a regularidade do processo eleitoral.
- IV - Resolver quaisquer questões ou impugnações referentes ao pleito.
- V – Conduzir a votação.
- VI - Publicar o resultado das eleições e proceder com a posse dos eleitos.

Parágrafo 1º - A comissão eleitoral se reserva ao direito de consultar os membros natos, desde que feito de maneira transparente e formalizada.

Parágrafo 2º- O membro da comissão eleitoral que divulgar de forma particular ou submeter qualquer documento ou decisão a uma das partes concorrentes, antes da notificação coletiva, seja automaticamente desligado da comissão eleitoral.

CAPÍTULO III – DO MANDATO E DOS CARGOS

Art. 5º - Serão eleitos seis membros para a Diretoria Executiva e três membros para o Conselho Fiscal, conforme disposto no Artigo 33 do Estatuto.

Art. 6º - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I - 1 (um/uma) Presidente.
- II - 1 (um/uma) Vice-Presidente.
- III - 1 (um/uma) Secretário(a).
- IV - 1 (um/uma) Segundo(a) Secretário(a).
- V - 1 (um/uma) Tesoureiro(a).
- VI - 1 (um/uma) Segundo(a) Tesoureiro(a).

Art. 7º - O Conselho Fiscal será composto por três Conselheiros Fiscais Titulares.

CAPÍTULO IV – DO DIREITO DE VOTO E DOS MEMBROS NATOS

Art. 8º - Todas as instituições ativas e regulares no CONCEP têm direito a voto e a candidatura.

Parágrafo único - Os membros natos do CONCEP, a saber, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, têm a responsabilidade de se informar detalhadamente sobre o processo eleitoral e de empreender esforços para auxiliar a Comissão Eleitoral na condução do pleito de maneira transparente, ética e eficiente, especialmente com a presença nas assembleias e orientação em tempo hábil que evite problemas, atrasos ou dificuldades no processo.

Art. 9º - A Presidência do CONCEP deverá informar à Comissão Eleitoral e aos membros do CONCEP a relação dos membros ativos e seus representantes até seis dias após a divulgação deste edital, bem como seus contatos e cópias dos documentos de indicação de suas instituições de origem.

Parágrafo único – A informação clara sobre quem pode votar e ser votado, bem como os contatos, são indispensáveis para os conselheiros que desejam organizar suas chapas e é responsabilidade do CONCEP oferecer as informações de maneira justa e igualitária, bem como solicitar autorização do membro e, em caso de negativa, documentar e justificar a Comissão Eleitoral.

Art. 10º - O direito de voto é restrito ao titular da instituição representada ou, na sua ausência, ao suplente. O voto por procuração é vedado.

Art. 11º - Conselheiros que desejarem se retirar do CONCEP durante o período eleitoral deverão comunicar imediatamente sua decisão à Diretoria e à Comissão Eleitoral, cabendo a última avaliar o impacto do desligamento sobre o processo eleitoral.

CAPÍTULO V – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12º - Os conselheiros terão o prazo de seis dias, contados a partir do envio da listagem oficial dos membros, para manifestar qualquer declaração de impedimento ou autodeclaração de impedimento. (ANEXO I e II)

Parágrafo 1º - Os pedidos de impedimento devem ser formalmente apresentados **antes da montagem das chapas candidatas**. Solicitações de impedimento feitas após o período estabelecido para a formação das chapas serão consideradas extemporâneas e poderão ser rejeitadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - Solicitações de impedimento que forem infundadas e que tiverem o potencial de provocar tumulto ou atrasar o processo eleitoral serão repudiadas, com a devida notificação às instituições solicitantes. A Comissão Eleitoral tomará as medidas necessárias para garantir a regularidade e a fluidez do pleito.

Parágrafo 3º - No caso de substituição de conselheiros durante o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá aceitar pedidos de impedimento dos novatos fora do prazo originalmente estabelecido, desde que devidamente justificadas as razões para a apresentação tardia.

Art. 13º - Os conselheiros integrantes da Comissão Eleitoral estão impedidos de concorrer a chapas eleitorais, sob quaisquer circunstâncias.

Art. 14º - É vedada a abertura de novas vagas para instituições no período de três meses anteriores à eleição e a manutenção de tesoureiro e presidente, ou alternância entre esses cargos.

Art. 15º - Não será admitida a apresentação de chapas com número incorreto de candidatos ou que incluam candidatos não pertencentes ao quadro atual de membros do CONCEP.

Art. 16º - Serão automaticamente impugnadas as chapas com um ou mais integrantes com as condições de impedimento estabelecidas nos artigos 13, 14 e 15 deste edital.

CAPÍTULO VI – DOS PRAZOS

Art. 17º - Conforme o Estatuto, o processo eleitoral dura 60 dias, contados da divulgação deste edital, sendo que as eleições serão realizadas no dia **18 de outubro de 2024, em Assembleia Geral presencial, das 9h30 às 15h, na sede do Fórum de Cuiabá, sala do CONCEP**. O cronograma para o processo eleitoral é o seguinte:

16/08/2024 – **Concep**: Apresentação do Registro do Estatuto em Cartório pela Diretoria

20/08/2024 – **Comissão eleitoral**: Divulgação do edital

26/09/2024 – **Concep**: Último prazo informar lista de membros com direito a voto e seus contatos

27/09/2024 – **Comissão eleitoral**: Divulgação da lista oficial de conselheiros do CONCEP.

29/08/2024 – **Membros**: Último prazo para envio das considerações sobre o edital eleitoral.

29/08/2024 – **Colegiado**: Assembleia extraordinária de validação do edital eleitoral – ON LINE

02/09/2024 – **Membros**: Último prazo para pedidos de impedimento e autodeclarações.

03/09/2024 – **Concep**: Envio da ata da assembleia de validação do edital.

05/09/2024 – **Comissão eleitoral**: abertura de inscrições

05/09/2024 a 20/09/2024 - Período de inscrição de chapas.

21/09/2024 a 30/09/2024 - Período de avaliação de documentação das chapas.

01/10/2024 – **Comissão Eleitoral**: Publicação do edital de divulgação das chapas.

02/10/2024 a 10/10/2024 - Período de impugnação.

11/10/2024 - Assembleia extraordinária para apresentação das chapas e propostas – ON LINE

18/10/2024 - Assembleia extraordinária para as eleições, apuração dos votos e posse dos eleitos, na modalidade presencial

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 18º - As inscrições para as chapas candidatas deverão ser feitas até 20 de setembro de 2024, pelo email: eleitoral@concepba.com (ANEXO III)

Art. 19º - Todos os membros candidatos deverão apresentar uma declaração de adesão à chapa, contendo o nome do representante, a instituição que representa e o cargo ao qual deseja concorrer. O termo deverá ser assinado pelos candidatos. (ANEXO IV)

Art. 20º - Cada chapa poderá apresentar por escrito um plano de trabalho para o CONCEP para o cumprimento de seus objetivos institucionais nos próximos 3 anos, expressos no Artigo 6 do Estatuto, a ser apresentado em assembleia convocada para este fim.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO E POSSE

Art. 21º. A votação será realizada no dia 18 de agosto, em assembleia presencial, convocação especificamente para este fim. A assembleia eletiva e a votação serão abertas as 9h30 e o horário de votação se encerrará as 15h.

Art. 22º O local de votação será a sede do Conselho da Comunidade situada na Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá, MT - CEP: 78.045-970.

Art. 23º A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, com a presença de representantes das chapas e de um observador externo.

Art. 24º A posse dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no dia 18 de outubro de 2024, conforme o Artigo 33 do Estatuto, após a conclusão da apuração e a comunicação dos resultados.

CAPÍTULO IX – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 25º - Toda a comunicação a Comissão Eleitoral deverá ser realizada formalmente pelo email: eleitoral@concepca.com

Art. 26º - O presente edital, bem como todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, serão publicados nos canais oficiais do CONCEP, garantindo a ampla divulgação e acessibilidade das informações.

Parágrafo único: Os documentos estarão disponíveis para consulta pública por meio dos seguintes canais: **Email:** Envio para os endereços eletrônicos cadastrados dos membros oficiais, conforme as diretrizes estabelecidas. **Grupo de WhatsApp:** Compartilhamento com os membros oficiais do CONCEP através do grupo específico destinado para comunicações institucionais. **Site do CONCEP:** Disponibilização integral dos documentos na seção destinada ao processo eleitoral no portal eletrônico do CONCEP.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Impugnações infundadas que visem tumultuar o processo eleitoral serão penalizadas com advertência formal.

Art. 28º - A condução do processo eleitoral é exclusiva dos conselheiros do CONCEP. Funcionários do CONCEP poderão realizar atividades de apoio, quando solicitados, desde que com total comprometimento com a ética e a integridade exigidas pelo processo, sob pena de advertência.

Art. 29º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral pelo canal: eleitoral@concepca.com

Art. 30º - Este edital possui 30 artigos entra em vigor na data de sua divulgação.

Cuiabá, 20 de agosto de 2024.

Ana Claudia Pereira e Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho da Comunidade de Execução Penal de Cuiabá

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE CONSELHEIRO CANDIDATO

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

ANEXO III – MODELO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ANEXO IV – MODELO DE TERMO INDIVIDUAL DE ADESÃO À CHAPA

ANEXO V – MODELO DE EDITAL DE APROVAÇÃO DE CHAPAS ELEITORAIS

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE CONSELHEIRO CANDIDATO

À

Comissão Eleitoral

Conselho da Comunidade da Comarca de Cuiabá e Várzea Grande

Eu, _____, representante da _____, na condição de membro regular do Conselho da Comunidade da Comarca de Cuiabá e Várzea Grande, venho por meio deste documento **solicitar a avaliação do impedimento** do conselheiro _____, para candidatar-se as eleições do CONCEP em 2024.

A presente solicitação fundamenta-se nas disposições do Estatuto do Conselho e visa garantir a lisura e a equidade do processo eleitoral. Solicito que a Comissão Eleitoral analise os critérios de impedimento, considerando as justificativas expostas abaixo.

Justificativa: [DESCREVER DETALHADAMENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS SE SOLICITA A AVALIAÇÃO DO IMPEDIMENTO DO CANDIDATO. INCLUIR INFORMAÇÕES RELEVANTES COMO POSSÍVEIS CONFLITOS DE INTERESSE, SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO LEGAL OU ÉTICO, ENTRE OUTROS.]

Aguardo o posicionamento formal da Comissão Eleitoral sobre o pedido de avaliação e me coloco à disposição para fornecer informações adicionais que possam ser necessárias.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2024

Nome Completo:

Instituição Representada:

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, representante da _____, venho por meio deste documento, em conformidade com o Estatuto do Conselho da Comunidade da Comarca de Cuiabá e Várzea Grande e o Edital de Convocação para Eleições, **manifestar formalmente meu impedimento** de participar do processo eleitoral na qualidade de candidato, com base no seguinte impedimento legal e/ou regimental: _____

Declaro, ainda, que estou ciente de que esta manifestação de impedimento é irrevogável e visa resguardar a transparência e integridade do processo eleitoral, conforme as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Firmo esta autodeclaração por minha livre e espontânea vontade, em respeito aos princípios éticos que regem este Conselho.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome Completo:

Instituição Representada:

Cargo ao qual se declara impedido:

ANEXO III

INSCRIÇÃO DE CHAPA

À

Comissão Eleitoral

Conselho da Comunidade da Comarca de Cuiabá e Várzea Grande

Eu, _____, neste ato representando instituições membros do Conselho da Comunidade de Execução Penal de Cuiabá (CONCEP), apresento a **inscrição da chapa** denominada _____, para concorrer ao processo eleitoral referente à eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal do CONCEP, conforme o Edital de Convocação.

Segue abaixo a composição da chapa, com indicação dos nomes dos candidatos e os respectivos cargos para os quais se candidatam:

Nome da Chapa: _____

1. Presidente:

- Nome Completo: _____

- Instituição Representada: _____

2. Vice-Presidente:

- Nome Completo: _____

- Instituição Representada: _____

3. Secretário(a)

- Nome Completo: _____

- Instituição Representada: _____

4. Segundo(a) Secretário(a)

- Nome Completo: _____

- Instituição Representada: _____

5. Tesoureiro(a)

- Nome Completo: _____

- Instituição Representada: _____

6. Segundo(a) Tesoureiro(a)

- Nome Completo: _____

- Instituição Representada: _____

7. Conselho Fiscal - Titular 1

- Nome Completo: _____

- Instituição Representada: _____

8. Conselho Fiscal - Titular 2

- Nome Completo: _____

- Instituição Representada: _____

9. Conselho Fiscal – Titular 3

- Nome Completo: _____

- Instituição Representada: _____

Anexamos a este documento as **declarações individuais de adesão à chapa**, conforme exigido no Edital de Convocação, contendo os nomes, instituições e cargos de cada membro, todos devidamente assinados.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias durante o processo eleitoral.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2024

Nome do Representante da Chapa:

Cargo na Chapa:

Instituição Representada:

ANEXO IV

TERMO INDIVIDUAL DE ADESÃO À CHAPA

Eu, _____, representante da _____, declaro para os devidos fins que **aderi à chapa** _____, a qual concorrerá no processo eleitoral do Conselho da Comunidade da Comarca de Cuiabá e Várzea Grande.

Declaro também que estou **candidatando-me** ao cargo de _____, assumindo o compromisso de atuar em conformidade com o Estatuto do Conselho e respeitar as normas eleitorais estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Estou ciente das responsabilidades e atribuições do cargo ao qual concorro e firmo este termo em concordância com os princípios éticos e legais vigentes.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome Completo:

Instituição Representada:

ANEXO V

EDITAL DE APROVAÇÃO DE CHAPAS ELEITORAIS

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N.º _____, de _____

A **Comissão Eleitoral**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Estatuto do Conselho da Comunidade da Comarca de Cuiabá e Várzea Grande e o Edital de Convocação para Eleições, após análise das inscrições submetidas, **torna público o resultado da aprovação das chapas eleitorais** que concorrerão à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do CONCEP.

CHAPAS APROVADAS

1. Chapa [NOME DA CHAPA 1] - Presidente: [NOME DO CANDIDATO]

- Vice-Presidente: [NOME DO CANDIDATO]
- 1º Secretário(a) : [NOME DO CANDIDATO]
- 2º Secretário(a) : [NOME DO CANDIDATO]
- Tesoureiro(a): [NOME DO CANDIDATO]
- 2º Tesoureiro (a) : [NOME DO CANDIDATO]
- Conselho Fiscal - Titular 1: [NOME DO CANDIDATO]
- Conselho Fiscal - Titular 2: [NOME DO CANDIDATO]
- Conselho Fiscal – Titular 3: [NOME DO CANDIDATO]

2. Chapa [NOME DA CHAPA 2]- Vice-Presidente: [NOME DO CANDIDATO]

- 1º Secretário(a) : [NOME DO CANDIDATO]
- 2º Secretário(a) : [NOME DO CANDIDATO]
- Tesoureiro(a): [NOME DO CANDIDATO]
- 2º Tesoureiro (a) : [NOME DO CANDIDATO]
- Conselho Fiscal - Titular 1: [NOME DO CANDIDATO]
- Conselho Fiscal - Titular 2: [NOME DO CANDIDATO]
- Conselho Fiscal – Titular 3: [NOME DO CANDIDATO]

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Prazos para Impugnação:

- Qualquer conselheiro que queira apresentar impugnação contra uma ou mais chapas deverá fazê-lo por escrito à Comissão Eleitoral, utilizando o formulário constante no *Anexo 3*, no prazo de [X] dias a contar da publicação deste edital. A impugnação deverá conter justificativa fundamentada, conforme disposto no Estatuto e regulamento eleitoral.

2. Critérios de Impugnação:

- Somente serão analisadas impugnações que tiverem fundamentação clara e objetiva, que apontem para o não cumprimento das regras estatutárias ou eleitorais por parte dos candidatos ou chapas aprovadas. Impugnações infundadas ou meramente destinadas a tumultuar o processo eleitoral poderão resultar em advertência formal à instituição do impugnante e comunicação ao representante máximo da mesma.

3. Prazos para Resposta:

- As chapas impugnadas terão o prazo de [X] dias, a contar da notificação, para apresentarem suas defesas por escrito.

4. Publicação Final:

- Após a análise das impugnações e defesas, a Comissão Eleitoral publicará o *Edital Final de Homologação das Chapas*, com as chapas definitivas que estarão aptas a participar do processo eleitoral.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgado entre os membros do Conselho da Comunidade de Execução Penal de Cuiabá.

Atenciosamente,

Cuiabá, _____ de _____ de 2024

Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho da Comunidade da Comarca de Cuiabá